

LEI N° 121/2004

Ementa: Dispõe sobre a instituição da História do Município de Araçoiaba, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA, faz saber que a Câmara Municipal de Araçoiaba aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º - Fica instituída a História do Município de Araçoiaba, tudo o que foi catalogado em pesquisa do Sr. Flávio José Rufino, nos seus escritos: *Araçoiaba, Épocas e Fatos que marcaram a nossa história*.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a enquadrar na grade curricular pedagógica deste município, a história de Araçoiaba.

Art. 3º - As despesas decorrentes da confecção de livros para distribuição nas escolas municipais, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Araçoiaba, em 28 de dezembro de 2004.

HILDEMAR ALVES GUIMARÃES
PREFEITO

